



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI DELEGADA N.º 02 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA DE RIO LARGO/AL,
ESTABELECE COMPETÊNCIA DE SEUS
ÓRGÃOS, FIXA CARGOS COMISSIONADOS,
FUNÇÕES GRATIFICADAS, VENCIMENTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, faço saber que, no uso da
delegação constante da Resolução nº 2, de 2018-CMRL, DECRETO a seguinte Lei Delegada:

**CAPÍTULO - I
SEÇÃO - I
DOS ÓRGÃOS**

Art. 1º. - A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Rio Largo compõem-se dos
seguintes órgãos:

I - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) – GAPRE:

- a) Gabinete do(a) Prefeito(a);
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Assessoria Especial;
- d) Assessoria de Comunicação;
- e) Assessoria de Segurança Institucional.

II - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A) – GAVIPRE:

- a) Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a);
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Assessoria Especial.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV:

- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Ouvidoria Municipal;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- e) Assessoria Especial;
- f) Assessoria Técnica.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERIN:

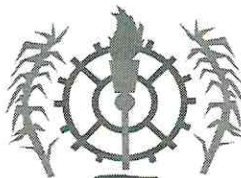
- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva;
- c) Chefia de Gabinete.

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
CAPITAÇÃO DE RECURSOS – SEPLA:**

- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Setor de Planejamento;
- e) Setor de Previsão Orçamentária;
- f) Coordenadoria de Capitação de Recursos e Convênios:
 - f.1) Setor de Projetos e Capitação;
 - f.2) Setor de Acompanhamento e Fiscalização;
 - f.3) Setor de Prestação de Contas
- g) Assessoria Especial;
- h) Assessoria Técnica;

**VI - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
– SEARH:**

- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva;
- c) Secretaria Executiva de Apoio Logístico e Frota de Veículos Leves;
- d) Chefia de Gabinete;
- e) Assessoria Especial;
- f) Assessoria Técnica;
- g) Setor de Protocolo;
- h) Setor de Contratos;
- i) Coordenadoria do Sistema de Tecnologia e Informação – STI;
- j) Coordenadoria de Recursos Humanos:
 - j.1) Setor de Folha de Pagamento;
 - j.2) Setor de Demandas Administrativas;
 - j.3) Junta Médica;
- k) Coordenadoria de Compras, Licitação e Almoxarifado Central;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- k.1)** Setor de Compras;
- k.2)** Setor de Licitação;
 - k.2.1)** Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- k.3)** Almoxarifado Central.

l) Coordenadoria de Patrimônio, Arquivo e Serviços Gerais:

- l.1)** Setor de Patrimônio;
- l.2)** Setor de Arquivo;
- l.3)** Setor de Serviços Gerais;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN:

- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Setor de Tesouraria;
- e) Coordenadoria de Tributos:
 - e.1)** Setor de Lançamento Tributário;
 - e.2)** Setor de Arrecadação e Fiscalização.
- f) Coordenadoria de Contabilidade:
 - f.1)** Setor de Acompanhamento Orçamentário;
 - f.2)** Setor de Empenho;
 - f.3)** Setor de Prestação de Contas.
- g) Assessoria Especial;
- h) Assessoria Técnica;

VIII - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM:

- a) Gabinete do Controlador Geral;
- b) Controladoria Geral Executivo;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Coordenadoria de Controle Interno;
- e) Coordenadoria de Normas de Gestão, Prevenção e Transparência:
 - e.1)** Setor de Normas de Gestão e Prevenção;
 - e.2)** Setor de Transparência;
- f) Assessoria Técnica.

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SECADESH:**

- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- c) Chefia de Gabinete;
- d) Diretoria Administrativa:
 - d.1)** Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
 - d.2)** Coordenadoria de Material e Patrimônio;
 - d.3)** Coordenadoria de Pessoal e Serviços Gerais;
 - d.4)** Coordenadoria de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição.
- e) Diretoria de Assistência Social:
 - e.1)** Coordenadoria da Casa de Passagem;
 - e.2)** Coordenadoria do PETI;
 - e.3)** Coordenadoria do CRAS;
 - e.4)** Coordenadoria do CREAS;
 - e.5)** Coordenadoria do PROJOVEM;
 - e.6)** Coordenadoria do BOLSA FAMÍLIA;
- f) Diretoria de Cadastro, Planejamento e Habitação:
 - f.1)** Coordenadoria de Projetos e Convênios;
 - f.2)** Setor de Estatística;
 - f.3)** Setor do Cadastro Único;
- g) Assessoria Especial;
- h) Assessoria Técnica.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA:

- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:
 - d.1)** Setor de Licenciamento Ambiental;
 - d.2)** Setor de Fiscalização Ambiental;
- e) Assessoria Especial;
- f) Assessoria Técnica.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Diretoria Administrativa:
 - d.1)** Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
 - d.2)** Coordenadoria de Material e Patrimônio;
 - d.3)** Coordenadoria de Pessoal e Serviços Gerais;
 - d.4)** Coordenadoria de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- d.5)** Coordenadoria de Transporte Escolar;
- d.6)** Coordenadoria de Acompanhamento de Conservação das Escolas
- e)** Diretoria Técnica:
 - e.1)** Coordenadoria de Ensino;
 - e.1.1)** Setor de Planejamento e Avaliação Educacional;
 - e.1.2)** Setor da Gestão Escolar;
 - e.2)** Coordenadoria das Unidades Escolares;
 - e.2.1)** Setor de Supervisão Pedagógica;
- f)** Assessoria Especial;
- g)** Assessoria Técnica.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA:

- a)** Gabinete do(a) Secretário(a);
- b)** Secretaria Executiva;
- c)** Chefia de Gabinete;
- d)** Diretoria Administrativa:
 - d.1)** Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais;
 - d.2)** Coordenadoria de Compras, Licitação e Almoxarifado Setorial:
 - d.2.1)** Setor de Compras;
 - d.2.2)** Setor de Licitação;
 - d.2.3)** Comissão Especial de Licitação – CEL;
 - d.2.4)** Almoxarifado Setorial.
- e)** Diretoria Técnica:
 - e.1)** Coordenadoria de Obras:
 - e.1.1)** Setor de projetos;
 - e.1.2)** Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos e Execução Direta;
 - e.1.3)** Setor de Postura e Fiscalização;
 - e.2)** Coordenadoria de Iluminação Pública:
 - e.2.1)** Setor de Conservação e Manutenção;
 - e.2.2)** Setor de Fiscalização;
 - e.3)** Coordenadoria de Serviços Públicos:
 - e.3.1)** Setor de Conservação de Vias e Estradas;
 - e.3.2)** Setor de Limpeza Pública;
 - e.3.3)** Setor de Cemitério.
 - e.3.4)** Setor de Apoio Logístico e Frota de Veículos Pesados;
- f)** Assessoria Especial;
- g)** Assessoria Técnica.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO – SELCET:**

- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Coordenadoria de Atividades Esportivas e Lazer;
 - d.1) Setor de Eventos Esportivos;
 - d.2) Setor de Apoio ao Atleta Amador.
- e) Coordenadoria de Cultura;
 - e.1) Setor de Memória e Patrimônio Cultural;
 - e.2) Setor da Biblioteca Pública;
 - e.3) Setor de Ação e Festividades Culturais;
- f) Coordenadoria de Turismo;
- g) Assessoria Especial;
- h) Assessoria Técnica.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

- a) Gabinete do(a) Secretário(a);
- b) Secretaria Executiva;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Diretoria Administrativa:
 - d.1) Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
 - d.2) Coordenadoria de Material e Patrimônio;
 - d.3) Coordenadoria de Pessoal e Serviços Gerais;
 - d.4) Coordenadoria de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição;
 - d.5) Setor de Planejamento, Controle e Avaliação;
 - d.6) Setor de Apoio Logístico e Frota de Veículos Leves;
 - d.7) Coordenadoria de Acompanhamento de Conservação Predial
- e) Diretoria Técnica da Saúde:
 - e.1) Coordenadoria de Assistência a Saúde;
 - e.1.1) Setor de Saúde do Trabalhador;
 - e.1.2) Setor de Vigilância Alimentar e Nutricional;
 - e.1.3) Setor de Saúde Bucal;
 - e.1.4) Setor de Promoção à Saúde;
 - e.1.5) Setor de Atenção Básica;
 - e.1.6) Setor de Imunização;
 - e.1.7) Setor de Alta e Média Complexidade;
 - e.1.8) Setor de Enfermagem;
 - e.1.9) Setor do CAPS;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- e.1.10)** Setor da SAMU;
- e.1.11)** Setor das Unidades Básicas de Saúde e Policlínicas;
- e.1.12)** Setor do NASF;
- e.1.13)** Setor da Farmácia Básica;
- e.1.14)** Setor da Academia de Saúde
- e.2)** Coordenadoria de Vigilância:
 - e.2.1)** Setor de Vigilância Comunitária de Saúde;
 - e.2.2)** Setor de Vigilância Epidemiológica;
 - e.2.3)** Setor de Vigilância Sanitária;
 - e.2.4)** Setor de Controle de Endemias;
- f)** Assessoria Especial;
- g)** Assessoria Técnica.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SESCOCS:

- a)** Gabinete do(a) Secretário(a);
- b)** Secretaria Executiva;
- c)** Chefia de Gabinete;
- d)** Departamento da Guarda Civil Municipal;
 - d.1)** Gabinete do Chefe da Guarda Civil Municipal;
 - d.2)** Grupamento tático da Guarda Civil Municipal;
 - d.3)** Coordenadoria dos Vigilantes;
- e)** Coordenadoria de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização das Ações de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL – SEAD:

- a)** Gabinete do(a) Secretário(a);
- b)** Secretaria Executiva;
- c)** Chefia de Gabinete;
- d)** Coordenadoria de Agricultura, Aquicultura e Pecuária;
 - d.1)** Setor de Agricultura Familiar;
 - d.2)** Setor de Aquicultura;
 - d.3)** Setor de Pecuária
 - d.4)** Setor de Desenvolvimento Agroindustrial;
- e)** Coordenadoria de Abastecimento;
 - e.1)** Setor de Feiras e Mercados;
 - e.2)** Setor de Vistoria e Fiscalização;
 - e.3)** Setor do Matadouro.
- f)** Coordenadoria da Defesa Civil do Município.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- g) Assessoria Especial;
- h) Assessoria Técnica.

XVII - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM:

- a) Gabinete do Procurador Geral;
- b) Gabinete dos Subprocuradores Gerais;
- c) Chefia da Secretaria da Procuradoria;
 - c.1) Setor de Acompanhamento e Compilamento de Atos Normativos;
- d) Coordenadoria Administrativa Consultiva;
 - d.1) Setor de Acompanhamento, Compilamento e Uniformização de Posicionamento Institucional;
- e) Coordenadoria Contenciosa;
 - e.1) Setor Acompanhamento e Compilamento das demandas judiciais;
- f) Coordenadoria Tributária;
- g) Assessoria Especial;
- h) Assessoria Técnica.

SEÇÃO II

SUBSEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 2.º - Aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo, previstos no art. 1.º desta Lei, competem:

I – GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

- a) Assessorar diretamente o Chefe do Executivo, no sentido de dar cumprimento as suas determinações administrativas;
- b) Coordenar a agenda de compromissos e despachos do Prefeito, atuando como órgão interlocutor na realização das premissas que antecedem a celebração de convênios, ajustes, contratos, simpósios, seminários, encontros e demais eventos dos quais deva participar o Prefeito;
- c) Convocar ordinária ou extraordinariamente, para comparecimento ao gabinete, Secretários, Procurador Geral ou SubProcuradores-Gerais, ocupantes de cargos ou funções gratificadas e demais servidores, para tratar dos assuntos inerentes a administração municipal;
- d) Supervisionar todos os órgãos da administração municipal, e, receber de seus respectivos titulares ou servidores, todas as informações, sugestões e denúncias, de tudo levando ao conhecimento do prefeito;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

e) Manter relacionamento oficial, formal ou informal do Chefe do Poder Executivo, com o Poder Legislativo e Judiciário e com as demais entidades públicas das administrações municipais, estaduais e federais;

f) Coordenar as atividades de manutenção do Gabinete do Prefeito, designando as ações a serem desenvolvidas pelos demais ocupantes de cargos comissionados e servidores lotados naquele órgão;

g) Prover a segurança do Chefe do Executivo Municipal;

h) Preparar e apresentar prestação de contas do respectivo Gabinete.

a) Realizar a comunicação institucional da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

II - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)

a) organizar e encaminhar os expedientes do(a) Vice-Prefeito(a);

b) efetuar as relações públicas e organizar a agenda do(a) Vice-Prefeito(a);

c) efetuar a articulação política e social e o gerenciamento de projetos.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

a) Coordenar e executar as ações de assessoramento político para as questões inerentes as políticas públicas e programas oficiais do Poder Executivo em toda a sua amplitude;

b) Coordenar e executar a articulação governamental do Chefe do Executivo com os demais órgãos municipais;

c) Coordenar o encaminhamento de ações e projetos de lei encaminhados ao Legislativo Municipal, ou em tramitação nas esferas estadual e federal;

d) – atuar como canal adicional de comunicação entre o servidor e o prefeito;

e) – participar de discussões e negociações referentes às suas competências, em articulação com entidades e organizações vinculadas;

f) – orientar, acompanhar, avaliar e supervisionar planos, programas e projetos especiais relativos às diversas áreas de atuação do Poder Executivo Municipal;

e) elaborar minuta de projetos de lei sobre matérias de sua atribuição.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERIN:

- a) fortalecer o relacionamento e facilitar articulação da Prefeitura com as entidades da sociedade civil, visando maior participação do cidadão nas ações da prefeitura;
- b) garantir a representação política do Prefeito perante os Poderes, outros entes da federação, autoridades nacionais e internacionais e sociedade rio-larguense, promovendo a integração político institucional;
- c) atuar como elo entre a Prefeitura e demais Instituições, executando e transmitindo decisões governamentais;
- d) receber e encaminhar à Secretaria Municipal de Controle Interno e demais órgãos e entidades afetas, as reclamações, denúncias, representações e sugestões referentes a procedimentos e ações, programas, e políticas de governo;

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
CAPITAÇÃO DE RECURSOS – SEPLA:**

- a) propor, coordenar e avaliar políticas e diretrizes relacionadas ao planejamento estratégico, à modernização, à desburocratização e à avaliação da gestão dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- b) definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, políticas, diretrizes e ações relacionadas à captação de recursos financeiros e técnicos, para implementação de programas e projetos de interesse do Município;
- c) promover articulação com órgãos federais e estaduais, instituições financeiras e de cooperação técnica nacionais e internacionais para captação de recursos e cooperação técnica destinados a promoção do desenvolvimento do Município;
- d) coordenar, executar e acompanhar a elaboração dos anteprojetos de leis dos Planos Plurianuais, das Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e de seus créditos, bem com monitorar e avaliar as políticas públicas, os planos e programas e ações governamentais;
- e) administrar e coordenar os serviços de atendimento ao cidadão, assegurando qualidade e excelência no fornecimento das informações e dos serviços prestados, no tempo de retorno, no acesso e conforto às instalações físicas, e nos processos burocráticos, sem custo financeiro adicional e com eficácia assegurada;
- f) promover o desenvolvimento das atividades de estudos, pesquisas e a gestão da informação socioeconômica e geoespacial no âmbito do Poder Executivo;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

g) promover a articulação e integração entre as políticas do Governo Municipal e as políticas dos Governos Federal e Estadual;

h) estabelecer normas e procedimentos de formulação e execução da programação orçamentária e acompanhar sua efetivação;

i) coordenar, em articulação com os demais órgãos, o processo de alocação e de liberação dos recursos orçamentários, em consonância com as prioridades do Governo, inclusive os decorrentes de fundos administrados por estes órgãos;

j) produzir, atualizar, sistematizar e divulgar as estatísticas do Município e sua base cartográfica e elaborar o cálculo dos agregados econômicos do Município;

k) executar as atividades operacionais e de coordenação dos projetos de Parceria Público-Privada, no âmbito do Programa de Parceria Público-Privada de Alagoas – Programa PPP/AL, nos termos da legislação vigente.

**VI - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
– SEARH:**

a) formular, implementar e avaliar políticas, planos e programas relacionadas ao desenvolvimento do Município de Rio Largo, a modernização da gestão administrativa e patrimonial e ao atendimento ao cidadão;

b) definir, coordenar, implementar e avaliar políticas de gestão de pessoas relacionadas a provimento de cargos, carreiras, capacitação, desenvolvimento e qualidade de vida no trabalho no âmbito do Poder Executivo;

c) coordenar a definição e implementação de programas e projetos de capacitação e desenvolvimento dos servidores dos órgãos da Administração Pública municipal;

d) definir, coordenar e implementar diretrizes e políticas de gestão de suprimentos de materiais da Administração Pública municipal;

e) atuar como órgão de coordenação gerencial do Sistema de Administração de Recursos Humanos da Administração Pública municipal, promovendo o acompanhamento e a avaliação das atividades de gestão de pessoas;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

f) formular, implantar, acompanhar e controlar a política salarial do servidor público do Poder Executivo Municipal e gerenciar o sistema de pagamento, recolhimento, consignação e desconto da folha de pessoal;

g) promover a administração do sistema de normas que regula a vida funcional dos servidores do Município, fazendo a gestão dos deveres e responsabilidades e garantindo-lhes todos os direitos assegurados por lei e demais instrumentos normativos;

h) promover a administração das atividades de saúde ocupacional do servidor público, assegurando assistência médica preventiva, tratamento e acompanhamento psíquico e terapêutico que ateste sua incapacidade para o exercício da função ou sua reintegração saudável ao ambiente de trabalho, de forma técnica e nos termos das leis pertinentes;

i) exercer o disciplinamento da Administração Pública municipal minimizando os casos de acumulação ilícita de cargos no serviço público estadual;

j) assegurar moralidade e ética ao serviço público, promovendo a abertura e conclusão de processo administrativo disciplinar e aplicação das penalidades pertinentes;

k) controlar e conservar a frota de veículos leves da Prefeitura, próprios ou contratados, verificando as questões de distribuição, manutenção e limpeza, abastecimento, documentação, condutores e tudo mais necessário à administração da frota;

l) prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Permanente de Licitação.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN:

a) propor e implementar as políticas tributária e financeira de competência do Município;

b) executar a administração financeira do Município;

c) realizar o processamento contábil da receita e da despesa e a escrituração da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

d) promover o processamento de contas, com direta intervenção em todas as fases de controle, empenho prévio, liquidação e pagamento;

e) promover a tomada de contas periódicas dos valores do Poder Executivo;

f) preparar, dentro dos prazos legais e contratuais, o processo de prestação de contas de recursos transferidos ao Município pela União, Estado ou outras entidades;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

g) efetuar pesquisas e levantamentos estatísticos e econômicos de influência na receita e na despesa do Poder Executivo;

h) apurar, identificar e cadastrar os contribuintes de tributos municipais;

i) promover diligências fiscais nos casos de inclusões, imunidades, isenções, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram interpretações, verificações ou investigações internas ou externas;

j) apurar, lançar, constituir e arrecadar tributos municipais, em conformidade com os elementos e legislação aplicável;

k) promover a constituição e a arrecadação de todos os demais créditos municipais de natureza não tributária;

l) aplicar conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como ao registro dos créditos; e

m) organizar o calendário fiscal e o cronograma de despesas do Poder Executivo.

VIII - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

a) Elaborar e acompanhar a programação anual de auditoria;

b) Realizar o exame de todas as prestações de contas dos órgãos municipais, inclusive autarquias;

c) Acompanhar as operações de crédito, avais e garantias, bem como quaisquer outras relativas aos direitos e haveres do Município;

d) Fiscalizar e orientar a aplicação de recursos do Município repassados a órgãos e entidades públicas ou privadas, através de convênios, acordos e ajustes;

e) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

f) Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

g) Averiguar a observância às normas que regem a licitação pública e os contratos;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

h) Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;

i) Apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão da Administração Municipal de Rio Largo, expedindo relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, bem como recomendar medidas a serem adotadas;

j) Criar manuais de procedimentos para facilitar o funcionamento da Administração Pública de Rio Largo, garantindo padronização, uniformidade e continuidade nos procedimentos e responsabilidades dos executores das atividades administrativas.

k) Executar as atividades de controle da gestão fiscal;

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SECADESH:**

a) planejar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes de descentralização político-administrativa e do controle social;

b) articular com as demais políticas sociais e econômicas resguardando a especificidade da assistência social como política pública de seguridade social;

c) operacionalizar a gestão da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação em vigor, sob a égide do Sistema Único de Assistência Social, de acordo com os eixos estruturantes e os princípios organizativos desse sistema e estruturados nos seguintes níveis de complexidade:

I) proteção social básica;

II) proteção social especial de média complexidade;

III) proteção social especial de alta complexidade;

d) estruturar a rede socioassistencial, articulando benefícios, serviços, programas, projetos e ações de assistência social, organizada a partir dos parâmetros da hierarquização e territorialização;

e) gerir a Política Municipal de Assistência Social norteadas pelos princípios da matricialidade sociofamiliar, territorialização, proteção proativa, integração à seguridade social e às demais políticas sociais e econômicas;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

f) coordenar os Centros de Referência de Assistência Social, os Centros de Referência Especializado de Assistência Social e as Unidades Públicas de Execução de Serviços de Proteção Social Básica e Especial;

g) assegurar serviços especiais de proteção social às crianças e aos adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e abandono;

h) garantir, em articulação com o sistema de garantia de direitos, o serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

i) proteger jurídico e socialmente as crianças e os adolescentes em situação de risco social, em articulação com as entidades de defesa dos direitos;

j) interagir, planejar e executar ações em parceria com os Conselhos Tutelares, assim como estruturar física e administrativamente estes órgãos;

k) planejar, executar e avaliar os planos, programas, projetos e serviços relativos às áreas de assistência social;

l) articular com órgãos e entidades públicas e da sociedade civil para efetivação das políticas implementadas por esta Secretaria;

m) assessorar as organizações da Rede de Assistência Social no que concerne à capacitação de recursos humanos, planejamento e execução das ações socioassistenciais;

n) assessorar técnico, jurídico e administrativamente os órgãos de controle social vinculados a esta secretaria; e

o) denunciar e investigar violações aos direitos humanos ocorridos no município.

p) definir e executar a política de habitação de interesse social do município;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA:

a) avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, de parcelamento do solo e projetos de atividades previstos em lei;

b) analisar, emitir parecer técnico e conceder licenciamento ambiental, urbanístico e edilício, nos projetos de empreendimento que configurem o uso e a ocupação do solo no Município;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- c) emitir alvarás para empreendimentos e de conclusão de obras para empreendimentos devidamente licenciados e de termo de conclusão da instalação de equipamentos, assim como nos de projeto de proteção contra incêndio e pânico;
- d) elaborar ou atuar na elaboração de planos e projetos necessários à compatibilização das ações de saneamento básico no Município, no esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem pluvial e limpeza urbana, em articulação, quando couber, com Órgãos e/ou Entidades da Prefeitura, nas áreas de suas competências;
- e) coordenar e programar, juntamente com os órgãos e entidades, as ações nas áreas de obras civis, saneamento e meio ambiente;
- d) promover a articulação das ações dos projetos de construção civil, saneamento e meio ambiente, no âmbito do Habitar Brasil/BID e promover a articulação com os diversos órgãos do Município, Estado e Governo Federal;
- e) realizar as atividades de supervisão das obras e do meio ambiente, fiscalizá-los, e participar do processo de monitoramento do saneamento e demais serviços de sua área de responsabilidade;
- f) aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação referente ao ordenamento do uso e ocupação do solo;
- g) elaborar, manter e atualizar cadastros técnicos, no âmbito de sua competência;
- h) realizar o monitoramento da tramitação de documentos e processos de autorização e uso de praças públicas e áreas verdes do município;
- i) controlar e fiscalizar o meio ambiente municipal, observando os dispositivos legais, contratuais e convencionais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia;
- j) representar o município nos organismos nacionais e estaduais de regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços nas atividades que lhes são afetas;
- k) acompanhar e auditar a manutenção das instalações e recursos operacionais das empresas públicas e privadas, de pessoas físicas e jurídicas, quanto a exploração de espaços, recursos, áreas comerciais e turísticas, costeiras e áreas verdes municipais; e
- l) definir e acompanhar a política de saneamento básico do município;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

m) Realizar mapeamento do Município voltado a identificação das áreas que necessitam de uma proteção ambiental adequada a fim de proteger a fauna e a flora nativa;

n) – promover embargo e interdição de empreendimentos e atividades que estejam em desacordo com a legislação;

o) – apreender fonte emissora de poluição sonora em desacordo com a legislação;

p) Coordenar a Defesa Civil do Município;

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

a) formular e coordenar as atividades municipais de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

b) estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público Municipal;

c) promover e acompanhar as ações de planejamento, desenvolvimento dos currículos, programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;

d) realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações;

e) fortalecer a cooperação com os demais entes da federação, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Município;

f) coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino Municipal, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;

g) definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino Municipal;

h) formular, executar, controlar e garantir a Política Municipal de Educação;

i) prover e garantir a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

j) oferecer ensino obrigatório e gratuito para crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais;

k) efetuar o gerenciamento escolar e a pesquisa educacional; e

l) zelar pela qualidade do ensino público em nível municipal.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

a) elaborar e executar os projetos de construção civil no Município destinados a edificações e demais obras de infraestrutura;

b) executar os serviços de ampliação da rede de iluminação pública existente no município;

c) promover por determinação da autoridade competente a demolição das obras embargadas ou que ameacem iminente ruína;

d) cumprir e fazer cumprir o Plano Diretor e toda a legislação urbanística da cidade de Rio Largo, inclusive no tocante as áreas de tombamento rigoroso.

e) realizar as ações de limpeza das artérias e logradouros públicos, mantendo serviço apropriado para remoção de entulhos e resíduos sólidos, provenientes dos trabalhos de demolição a assemelhados;

f) realizar a manutenção e conservação das vias, praças, galerias de águas pluviais, esgotos, prédios e demais logradouros públicos, no tocante aos serviços de construção civil;

g) executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública existente no município;

h) realizar manutenção e melhoria das estradas municipais;

i) gerir a realização de estudos para elaboração de projetos de infraestrutura urbana;

j) controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica, bem como obras da iniciativa privada ou de outros entes da federação; e

k) – executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO – SELCET:**

- a) formulação e execução da estratégia de desenvolvimento do esporte e do lazer no município do Rio Largo;
- b) formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude, no âmbito municipal;
- c) articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude;
- d) elaborar, coordenar e executar as políticas públicas do esporte, lazer, cultura e turismo de Rio Largo;
- e) incentivar, estimular, patrocinar, apoiar e realizar projetos e programas esportivos e recreativos da Prefeitura;
- f) elaborar o calendário anual de eventos desportivos e culturais, bem como acompanhar a execução destes;
- g) desenvolver e promover cursos, seminários e palestras, relacionados ao desporto de rendimento e escolar; e
- h) acompanhar e promover intercâmbio esportivo e cultural Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.
- i) supervisionar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados, elaboração de propostas projetos e instrumentos congêneres;
- j) supervisionar e avaliar a execução e implementação das políticas públicas de turismo;
- k) planejar e monitorar ações de qualificação profissional para o trade turístico;
- l) supervisionar a implantação das ações de infraestrutura turística, fortalecimento institucional, cadastro de empresas e monitoramento de projetos conveniados;
- m) supervisionar, acompanhar e avaliar projeto, termo de referência ou instrumento congênere para captação de recursos na sua área de atuação;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

n) supervisionar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados, elaboração de propostas projetos e instrumentos congêneres;

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

a) planejar e operacionalizar as ações e os serviços públicos de saúde;

b) regular, controlar e avaliar os serviços de atenção à saúde em todo o território Municipal;

c) promover a saúde da população, a vigilância, a proteção, a prevenção e o controle das doenças e agravos à saúde, abrangendo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador;

d) executar ações e programas de integralidade da assistência à saúde;

e) participar no desenvolvimento das ações e dos serviços do sistema vigente de saúde, concorrentemente com outras esferas do Poder Público;

f) promover e desenvolver a política de gestão do trabalho e educação permanente em saúde;

g) prover as condições materiais e administrativas necessárias ao funcionamento da rede de saúde do SUS Rio Largo; e

h) gerir os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde.

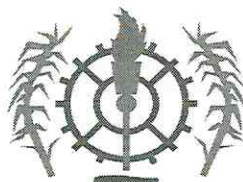
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SESCOCS:

a) planejar, coordenar e controlar as atividades da Guarda Municipal, vigilantes e da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;

b) zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

c) prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

d) atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- e) colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- f) colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- g) exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- h) proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- i) cooperar com as ações de defesa civil e ordenamento urbano;
- j) interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- k) estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- l) articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança e ordenamento público no Município;
- m) integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- n) garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- o) encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- p) contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- q) desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

r) auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

s) atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL – SEAD.

a) Coordenar e implementar as ações municipais destinadas ao fomento das atividades agrícola, agropecuária e agroindustrial, organizar o abastecimento alimentar e fixar o homem no campo;

b) Fornecer suporte e coordenar as políticas públicas voltadas para os agricultores de subsistência do Município;

c) Promover a execução de convênios e programas voltados ao desenvolvimento da agropecuária e aquicultura no Município;

d) Promover ações de natureza sanitária preventiva e vigilância animal, direcionada a proteção do rebanho de bovinos, suínos, equinos, caprinos e demais animais destinados a produção de alimentos;

e) Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do Município, analisar projetos e programas de órgãos que atuam no setor agrícola municipal.

f) Estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para alocação de recursos municipais no fomento à aquicultura e a Agricultura familiar;

g) Fornecer, na medida do possível, insumos, máquinas, implementos, mudas e sementes;

h) Promoção dos meios de escoamento e comercialização dos produtos produzidos, fabricados ou industrializados no Município;

i) Administração dos serviços e Equipamentos Municipais de Abastecimento, incluindo Mercados, Feiras livres e outros;

j) Ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água potável, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

k) promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;

l) estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;

m) informar as ocorrências de desastres aos órgãos estadual e central de defesa civil;

n) manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de risco e população vulnerável;

o) participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC;

p) sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;

q) implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

r) implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

s) promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

t) estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

u) comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

v) capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

w) implantar programas de treinamento para voluntariado;

x) estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

y) implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

z) promover mobilização social visando a implantação de NUDEC's.

**SUBSEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA**

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município de Rio Largo é instituição permanente que, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, representa o Município judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe a consultoria jurídica do Poder Executivo.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

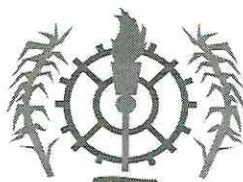
§1º. A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município e subchefes dois Subprocuradores-Gerais, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre os cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada que possuam registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, cabendo-lhe as prerrogativas de Secretário Municipal.

§2º. A Procuradoria Geral do Município será integrada por Procuradores do Município, aprovados em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, organizados em carreira e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§3º. São princípios institucionais da Procuradoria Geral do Município a unidade, a indivisibilidade e a independência técnica.

Art. 4º. Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I - representar judicial e extrajudicialmente o Município de Rio Largo;
- II - exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo;
- III - promover a gestão e a cobrança da dívida ativa do Município;
- IV - promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio da Administração Pública Municipal;
- V - representar ao Prefeito Municipal sobre providências de ordem jurídica no interesse da Administração Pública Municipal;
- VI - examinar a legalidade de processos administrativos de licitação, contratos, acordos, editais, projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, projetos de Lei de iniciativa do Poder Legislativo com vistas à sanção ou veto do Prefeito, e quaisquer outros documentos ou expedientes em que for parte interessada a Administração Pública Municipal;
- VII - fixar a interpretação das Leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- VIII - propor e intervir nas ações relativas ao controle de constitucionalidade das Leis e demais atos do Poder Público, quando evidenciado interesse do Município;
- IX- participar de conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento;
- X - gerir e administrar os fundos e recursos que lhe são afetos;
- XI - desistir, transigir, acordar, reconhecer a procedência de pedido e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, em juízo ou fora dele, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, nos termos do respectivo Decreto regulamentar, respeitada a legislação vigente; e
- XII – desempenhar outras atividades afins dispostas em Lei ou regulamento.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 5º. Compete ao Procurador-Geral do Município:

I - chefiar a Procuradoria-Geral do Município, superintender, coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

III - receber citações, notificações e intimações nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse do Município, promovendo a objetiva e equânime distribuição ou delegação dos feitos entre os integrantes da carreira em efetivo serviço;

IV - sugerir ao Prefeito Municipal a propositura de ação de inconstitucionalidade de Lei ou ato normativo do Poder Público, bem como elaborar as informações que lhe caibam prestar, na forma da legislação pertinente;

V - aprovar pareceres e informações dos Procuradores do Município;

VI - deferir o afastamento e as licenças dos Procuradores Municipais, desde que haja conveniência do serviço;

VII - avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse do Município, inclusive no que concerne a sua representação extrajudicial;

VIII - editar e praticar atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições; e

Parágrafo Único – As funções e atribuições aqui estabelecidas podem ser delegadas aos Subprocuradores-Gerais, independentemente de ausência do Procurador-Geral.

Art. 6º. O Procurador-Geral do Município e os Subprocuradores-Gerais perceberão honorários advocatícios e farão jus as gratificações e demais verbas indenizatórias inerentes às funções de Procurador do Município enquanto no exercício do cargo.

Art. 7º. Nos casos de impedimento legal, ausência ou afastamento o Procurador-Geral do Município será substituído por um Subprocurador-Geral e no impedimento legal, ausência ou afastamento destes por Procurador Municipal em exercício escolhido pelo Prefeito Municipal até que sobrevenha nova indicação.

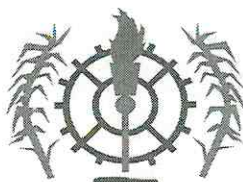
Art. 8º. À Secretaria Administrativa da Procuradoria Geral do Município compete desempenhar as funções de secretariado interno da Procuradoria Geral do Município, notadamente:

I - o controle e acompanhamento da agenda de audiências e dos compromissos da Procuradoria Municipal;

II - despacho e conferência de documentos e processos administrativos e judiciais;

III - organização de arquivos e protocolo;

IV - atendimento telefônico;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

V - recepção e atendimento de usuários dos serviços públicos municipais e demais interessados;

VI - auxílio departamental;

VII - planejamento e organização de eventos da Procuradoria Geral do Município;

VIII - acompanhamento e preparação de reuniões;

IX - realização de atas;

X – custódia de documentos e expedientes internos da Procuradoria Geral do Município;

XI- registro dos atos judiciais e extrajudiciais em sistema próprio;

XII – Encaminhamento de processos distribuídos aos Procuradores Municipais;

XIII – outras atividades inerentes que lhe for delegada ou não;

Art. 9º. São requisitos para posse no cargo de Procurador do Município:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ser bacharel em direito, portador de diploma expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;

III - ser inscrito como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil e não estar cumprindo penalidade de suspensão;

IV - não estar sujeito a efeitos impeditivos decorrentes de sentença penal condenatória;

V - ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico;

VI - estar quite com o serviço militar; e

Art. 10º. É de 20 (vinte) horas semanais a carga horária a que são submetidos os Procuradores do Município de Rio Largo, considerando, para efeito de jornada de trabalho, os períodos de permanência a serviço, ainda que fora das dependências da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. São prerrogativas do Procurador do Município:

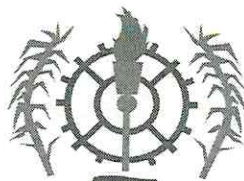
I - não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;

II - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III - requisitar, das autoridades competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 12. São deveres do Procurador do Município:

I – assiduidade;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

II – pontualidade;

III - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, em conformidade com a Lei, lhes forem atribuídos;

IV – tratar com urbanidade os demais servidores públicos, bem como o público em geral;

V - zelar pelos bens confiados a sua guarda;

VI – guardar sigilo profissional;

VII - representar sobre irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições à autoridade a quem competir;

VIII – realizar atualização profissional periodicamente, frequentando congressos, seminários, cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional.

Art. 13. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores do Município é vedado:

I - aceitar cargo, exercer função pública ou mandato, fora dos casos autorizados na Constituição ou nas Leis;

II - valer-se de seu cargo ou função para obter vantagem ilícita.

Art. 14. A carreira de Procurador Municipal é composta de 05 (cinco) cargos de provimento efetivo, 02 (dois) cargos de Subprocurador-Geral e 01 (um) cargo de Procurador-Geral de provimentos em comissão, cujas remunerações estão definidas em lei.

Art. 15. Além da retribuição pelo efetivo exercício de cargo e dos demais direitos previstos em Lei, ao Procurador do Município são devidos honorários advocatícios sucumbenciais, decorrentes de decisões judiciais e de acordos judiciais e extrajudiciais, notadamente os que estão previstos nos artigos 85, §19 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 16. Nas ações judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Rio Largo, os honorários advocatícios fixados em Lei, por arbitramento, acordos ou sucumbência integrarão o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Rio Largo.

§1º. Os honorários advocatícios previstos no caput se classificam em honorários administrativos e honorários judiciais.

§2º. Os honorários administrativos compreendem o percentual estabelecido no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.698, de 29 de dezembro de 2014, acrescidos ao valor do crédito tributário.

§3º. Os honorários administrativos são devidos a partir da inscrição em Dívida Ativa.

§4º. Os honorários judiciais compreendem os fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

§5º. O total de receitas relativa aos honorários advocatícios será rateado, mensalmente, entre os Procuradores ativos e em efetivo exercício, em partes iguais, sem prejuízo da remuneração pelo efetivo exercício do cargo e dos demais direitos previstos em Lei, não sendo os honorários computados para o cálculo de benefícios e outras vantagens pessoais de qualquer natureza.

§6º. Dos valores arrecadados a título de honorários administrativos será reservada a fração de 30% (trinta por cento) para investimento exclusivo em modernização, aperfeiçoamento da Procuradoria a ser depositada em conta própria e cuja destinação será fixada mediante deliberação do Gestores do Fundo.

§7º. Dos valores arrecadados a título de honorários administrativos será reservada a fração de até 40% (quarenta por cento) a ser destinada aos servidores administrativos lotados na Procuradoria Geral do Município e Setor de Tributos de Rio Largo, limitados a 3% para cada servidor.

§8º. Os valores arrecadados a título de honorários judiciais serão integralmente rateados entre os Procuradores em efetivo exercício.

§9º. O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Rio Largo será gerido pelo Procurador-Geral e secretariado pelo Secretário Municipal de Finanças.

§10º. A ordenação de despesas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Rio Largo se dará mediante autorização conjunta do gestor e do secretário a que se refere o §9º.

§11. Os honorários constituem verba alimentar variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, sendo verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§12. O Procurador do Município, efetivo ou comissionado, terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

§13. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§14. O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados em conta bancária específica do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Rio Largo.

§15. Os valores apurados num determinado mês deverão ser rateados até o dia 10 do mês subsequente, a ser depositado na conta bancária informada por cada Procurador.

§16. Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Rio Largo, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder à imediata transferência dos valores



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Rio Largo específica para tal fim.

§17. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador do Município de Rio Largo o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

§18. Uma vez ajuizada a execução fiscal, o contribuinte poderá extinguir o crédito através de pagamento de boleto bancário emitido pelo setor competente. A compensação bancária contemplará a transferência automática do valor principal para a conta específica do Município de Rio Largo para o referido tributo e o valor relativo aos honorários na conta do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Rio Largo, após o que a Procuradoria requererá judicialmente a extinção do processo.

**CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DOS CARGOS E FUNÇÕES**

Art. 17. Os cargos e tabelas de vencimentos decorrentes da presente Lei, que compõem o quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Rio Largo, integram os anexos I, II e III desta Lei.

Art. 18. Os valores dos vencimentos referentes aos cargos em comissão, previstos no anexo III, não poderão exceder o total previsto na tabela de vencimentos do anexo, sendo vedada acumulação com os salários recebidos pelos servidores efetivos.

Parágrafo Único – Excepciona-se da regra contida no *caput* os servidores efetivos, deste ou de outro ente da federação regularmente cedidos, que venham ocupar cargo em comissão que poderá perceber a remuneração correspondente ao cargo efetivo mais 40% (quarenta por cento) do subsídio previsto para o cargo em comissão ou optar em perceber a integralidade do subsídio do cargo em comissão.

Art. 19. As funções gratificadas de diretor e vice diretor da Educação permanecem inalteradas e reguladas nos termos da Lei Municipal 613/2012.

**CAPÍTULO II
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20. Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, fusionados, transformados, modificados ou redenominados os programas e ações em curso, o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os fundos e o gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucederem.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

§1º Ficam autorizados a transposição, o remanejamento e a transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias, programas e ações de uma categoria programática para outra ou de um órgão para outro, para reajustá-los de acordo com a nova estrutura do Poder Executivo decorrente desta Lei, visando adequá-los às competências e atribuições dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, a fim de permitir a implementação e execução desta Lei.

§3º Fica autorizada a abertura dos créditos adicionais que se fizerem necessários para os fins deste artigo, que se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º As mudanças da titularidade e da dotação orçamentária dos contratos, convênios e demais pactos em execução que se fizerem necessárias em decorrência das alterações dos órgãos e entidades promovidas por esta Lei, conforme o caput deste artigo, serão realizadas por apostilamento, sem necessidade de prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 21. Os servidores investidos em funções especiais ou funções de confiança e os ocupantes de cargos em comissão podem ficar submetidos à jornada semanal de até 40 (quarenta) horas, sem prejuízo de lhes ser exigida dedicação integral ao serviço, pelo que poderão ser convocados sempre que houver interesse da administração.

Art. 22. A participação em órgão de deliberação coletiva poderá ser remunerada.

Parágrafo único. A definição dos órgãos de deliberação coletiva que farão jus à gratificação de caráter indenizatório, sua classificação e valores serão fixados por Decreto.

Art. 23. A simbologia, o quantitativo e os respectivos valores dos cargos em comissão e das funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Rio Largo ficam determinados segundo o Anexo I, II e III desta Lei.

§1º Os cargos e funções a que se referem o caput, ficam vinculados à Secretaria Municipal respectiva citada em cada quadro organizacional enquanto não distribuídos, podendo haver cessão dos cargos e funções para outros órgãos.

§2º A nomeação e a exoneração serão realizadas por meio de Portaria do Prefeito.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 24. As funções especiais, as funções gratificadas e os cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo terão suas atribuições definidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as normas de procedimentos para o trâmite dos processos administrativos de sua competência.

Art. 26. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.624, de 27 de dezembro de 2011, e demais disposições em contrário.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 22 de novembro de 2018.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL



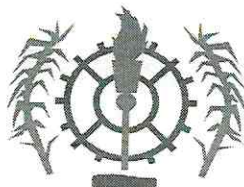
Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

ANEXO I – ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		
Chefe de Gabinete	CHG	01
Assessor de Comunicação	ASCOM	03
Assessor Especial-1	ASE-1	01
Assessor de Segurança Institucional	ASSI	06
SUBTOTAL	11	
GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)		
Chefe de Gabinete	CHG	01
Assessor de Comunicação	ASCOM	01
Assessor Especial-1	ASE-1	02
SUBTOTAL	04	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV		
Secretário(a) Municipal	SM	01
Secretário Executivo	SMEX	01
Chefe de Gabinete	CHG	01
Coordenador de Ouvidoria Municipal	CDOM	01
Assessor Especial-1	ASE-1	04
Assessor Especial-2	ASE-2	05
Assessor Especial-3	ASE-3	06
Assessor Técnico-3	AST-3	10
SUBTOTAL	29	
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERIN		



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Secretário(a) Municipal	SM	01
Chefe de Gabinete	CHG	01
Assessor de Comunicação	ASCOM	01
Assessor Especial-2	ASE-2	02
SUBTOTAL	05	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPITAÇÃO DE RECURSOS – SEPLA		
Secretário(a) Municipal	SM	01
Secretário Executivo	SMEX	01
Chefe de Gabinete	CHG	02
Coordenador de Planejamento	CDP	01
Coordenador de Previsão Orçamentária	CDPO	01
Gerente de Projeto e Captação	GPC	01
Gerente de Acompanhamento e Fiscalização	GAF	01
Gerente de Prestação de Contas	GP	01
Assessor Especial-1	ASE-1	02
Assessor Especial-2	ASE-2	02
Assessor Especial-3	ASE-3	05
Assessor Técnico-1	AST-1	02
Assessor Técnico-3	AST-3	05
SUBTOTAL		25
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH		
Secretário(a) Municipal	SM	01
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas	SMEX	01
Secretário Executivo de Frota, Suprimentos, Logística e Patrimônio	SMEX	01



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Chefe de Gabinete	CHG	03
Gerente de Protocolo	GTR	01
Gerente de Contratos	GTR	03
Coordenador do Sistema de Tecnologia e Informação	CDNSTI	01
Diretor de Recursos Humanos	DIR	01
Gerente de Folha de Pagamento	GTR	01
Gerente de Demandas Administrativas	GTR	02
Coordenador da Junta Médica	CDNJM	01
Coordenador de Compras, Licitação e Almoxarifado Central	CDNCLA	01
Gerente de Compras	GTRC	03
Gerente de Licitação	GTRL	01
Gerente de Almoxarifado Central	GTRAC	01
Diretor de Patrimônio, Arquivo e Serviços Gerais	DIR	01
Coordenador de Patrimônio	CDN	01
Gerente de Arquivo	GTR	01
Gerente de Serviços Gerais	GTR	01
Assessor Especial-1	ASE-1	04
Assessor Especial-2	ASE-2	08
Assessor Especial-3	ASE-3	10
Assessor Técnico-1	AST-1	10
Assessor Técnico-2	AST-2	40
Assessor Técnico-3	AST-3	60
SUBTOTAL	158	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
Secretário(a) Municipal	SM	01
Chefe de Gabinete	CHG	01



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Diretor Administrativo	DIR	02
Coordenador de Auditoria	CDNAUD	01
Coordenador de Tributos	CDT	01
Coordenador Contábil	CDNC	01
Gerente de Lançamento Tributário	GTR	01
Gerente de Arrecadação e Fiscalização	GTR	01
Gerente de Acompanhamento Orçamentário	GTR	01
Gerente de Empenho	GTR	01
Gerente de Prestação de Contas	GP	01
Assessor Especial-1	ASE-1	02
Assessor Especial-2	ASE-2	03
Assessor Especial-3	ASE-3	03
Assessor Técnico-1	AST-1	04
Assessor Técnico-2	AST-2	06
Assessor Técnico-3	AST-3	15
SUBTOTAL		45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM		
Controlador Geral	CGM	01
Controlador Executivo	CGEX	01
Chefe de Gabinete	CHG	01
Coordenador de Normas de Gestão, Prevenção e Transparência	CNGPT	01
Assessor Técnico-2	AST-2	01
SUBTOTAL		05
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SECADESH ASSISTÊNCIA,		

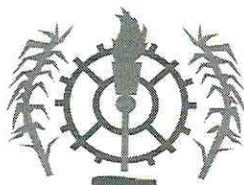


Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Secretário(a) Municipal	SM	01
Secretário Executivo	SMEX	02
Chefe de Gabinete	CHG	03
Diretor Administrativo	DIR	02
Coordenador de Contabilidade e Finanças	CDN	01
Coordenador de Material e Patrimônio	CDN	01
Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais	CDN	01
Coordenador de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição	CDN	01
Diretor de Assistência Social	DIR	02
Coordenador de Casa de Passagem	CDNCP	01
Coordenador do CRAS	CDN	03
Coordenador do CREAS	CDN	02
Coordenador do PROJOVEM	CDN	01
Coordenador do Bolsa Família	CDNBF	01
Coordenador do Programa do Leite	CDN	01
Coordenador do Programa Criança Feliz	CDN	01
Coordenador do Programa Caminho Solidário	CDNCS	01
Coordenador de Assistência às Gestantes	CDN	01
Coordenador de Assistência aos Idosos	CDN	01
Coordenador de Assistência às Mulheres	CDN	01
Diretor de Cadastro, Planejamento e Habitação	DIR	01
Coordenador de Projetos e Convênios	CDN	01
Gerente de Estatística	GTR	01
Gerente de Cadastro Único	GTR	01
Assessor Especial-1	ASE-1	02
Assessor Especial-2	ASE-2	02
Assessor Especial-3	ASE-3	05



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Assessor Técnico-1	AST-1	04
Assessor Técnico-2	AST-2	15
Assessor Técnico-3	AST-3	30
SUBTOTAL	90	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA		
Secretário(a) Municipal	SM	01
Secretário Executivo	SMEX	01
Chefe de Gabinete	CHG	01
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	CDLFA	01
Gerente de Licenciamento Ambiental	GT	01
Gerente de Fiscalização	GT	01
Coordenador de Educação Ambiental	CDN	01
Coordenador de Recursos Hídricos	CDN	01
Coordenador de Convívio Ambiental	CDN	01
Assessor Especial-1	ASE-1	2
Assessor Especial-2	ASE-2	03
Assessor Especial-3	ASE-3	05
Assessor Técnico-1	AST-1	05
Assessor Técnico-3	AST-3	15
SUBTOTAL	39	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
Secretário(a) Municipal	SM	01
Secretário Executivo	SMEX	01
Chefe de Gabinete	CHG	02
Diretor Geral	DIRG	01
Diretor Administrativo	DIR	01



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Coordenador Contábil	CDN	01
Coordenador Financeiro	CDNF	01
Coordenador de Patrimônio	CDN	01
Coordenador de Pessoal	CDNRH	01
Coordenador de Serviços Gerais	CDN	01
Coordenador de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição	CDN	01
Gerente de Compras	GTR	01
Gerente de Almoxarifado Setorial	GTR	01
Gerente de Distribuição de Material	GTR	01
Gerente do CEDAE	GRTCEDAE	01
Coordenador de Transporte Escolar	CDN	01
Coordenadoria de Acompanhamento de Conservação das Escolas	CDN	01
Diretor Técnico	DIR	01
Coordenador de Ensino	CDN	01
Gerente de Planejamento Educacional	GTRPE	01
Gerente de Avaliação Educacional	GTRAE	01
Gerente de Gestão Escolar	GTR	03
Coordenador das Unidades Escolares	CDN	05
Gerente Pedagógico	GTR	03
Diretor Setorial	DIR	06
Coordenador de Comunicação Social	CDN	01
Coordenador de Segurança Escolar	CDN	01
Gerente de Manutenção	GTR	01
Assessor Especial-1	ASE-1	01
Assessor Especial-2	ASE-2	02
Assessor Especial-3	ASE-3	02



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Assessor Técnico-1	AST-1	10
Assessor Técnico-2	AST-2	10
Assessor Técnico-3	AST-3	20
SUBTOTAL		86
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA		
Secretário(a) Municipal	SM	01
Secretário Executivo	SMEX	02
Chefe de Gabinete	CHG	03
Assessor de Comunicação	ASCOM	01
Diretor	DIR	03
Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais	CDN	01
Coordenador de Compras, Licitação e Almoxarifado Setorial	CDN	01
Gerente de Compras	GTR	01
Gerente de Almoxarifado Setorial	GTR	01
Coordenador de Obras	CDNO	01
Gerente de Projetos	GTP	01
Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos e Execução Direta	GTRAFE	01
Gerente de Acompanhamento e Fiscalização	GTR	01
Gerente de Postura e Fiscalização	GTR	01
Coordenador de Iluminação Pública	CDIP	01
Gerente de Conservação e Manutenção do Parque de Iluminação Pública	GTCMIP	01
Gerente de Fiscalização do Parque de Iluminação Pública	GTFIP	01
Coordenador de Serviços Públicos	CDSP	02
Gerente de Conservação de Vias e Estradas	GTRCVE	01



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Gerente de Limpeza Pública	GTLP	03
Gerente de Cemitérios	GTC	01
Gerente de Apoio Logístico e Frota de Veículos Pesados	GTLFVP	01
Coordenador Regional	CDR	05
Assessor Especial-1	ASE-1	02
Assessor Especial-2	ASE-2	04
Assessor Especial-3	ASE-3	08
Assessor Técnico-1	AST-1	05
Assessor Técnico-2	AST-2	20
Assessor Técnico-3	AST-3	60
SUBTOTAL	134	
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SELCET		
Secretário(a) Municipal	SM	01
Secretário Executivo de Cultura e Turismo	SMEX	01
Secretário Executivo de Esporte e Lazer	SMEX	01
Chefe de Gabinete	CHG	03
Diretor de Atividades Esportivas e Lazer	DIR	01
Coordenador de Eventos Esportivos	CDN	01
Coordenador de Apoio ao Atleta Amador	CDN	01
Coordenador de Cultura	CDN	01
Gerente de Memória e Patrimônio Cultural	GTR	01
Gerente de Biblioteca Municipal	GTR	01
Gerente de Ação e Festividades Culturais	GTR	01
Coordenador de Turismo	CDN	01
Assessor Especial-1	ASE-1	1
Assessor Especial-2	ASE-2	02



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Assessor Especial-3	ASE-3	04
Assessor Técnico-2	AST-2	05
Assessor Técnico-3	AST-3	10
SUBTOTAL	36	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS		
Secretário(a) Municipal	SM	01
Secretário Executivo	SMEX	01
Chefe de Gabinete	CHG	02
Diretor Administrativo	DIR	01
Coordenador Contábil	CDN	01
Coordenador Financeiro	CDNF	01
Coordenador de Pessoal	CDNRH	01
Coordenador de Serviços Gerais	CDN	01
Coordenador de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição	CDN	01
Coordenadoria de Acompanhamento de Conservação Predial	CDN	01
Gerente de Compras	GTR	01
Gerente de Almoxarifado Setorial	GTR	01
Gerente de Distribuição de Material	GTR	02
Coordenador de Planejamento	CDNPLA	1
Coordenador de Controle e Avaliação	CDNCA	1
Coordenador de Apoio Logístico e Frota de Veículos Leves	CDN	1
Diretor Técnico da Saúde	DIR	1
Coordenador de Assistência a Saúde	CDNASSS	1
Coordenador de Saúde da Mulher	CDN	1



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Coordenador de Saúde do Trabalhador	CDN	1
Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional	CDNVAN	1
Coordenador de Saúde Bucal	CDNSB	1
Coordenador de Promoção à Saúde	CDN	1
Coordenador de Atenção Básica	CDNAB	1
Coordenador de Imunização	CDNI	1
Coordenador de Alta e Média Complexidade	CDNAMCO MP	1
Coordenador de Enfermagem	CDNE	1
Gerente do CAPS	GTR	2
Gerente da SAMU	GTRSAMU	1
Gerente de Unidade Básica	GTR	35
Gerente de Policlínica	GTR	3
Gerente do NASF	GTRNASF	4
Gerente de Farmácia Básica	GTRFB	1
Gerente de Academia de Saúde	GTR	3
Coordenador de Vigilância	CDN	1
Gerente de Vigilância Comunitária de Saúde	GTR	1
Gerente de Vigilância Epidemiológica	GTR	1
Gerente de Vigilância Sanitária	GTR	1
Gerente de Controle de Endemias	GTR	1
Assessor Especial-1	ASE-1	2
Assessor Especial-2	ASE-2	4
Assessor Especial-3	ASE-3	10
Assessor Técnico-1	AST-1	10
Assessor Técnico-2	AST-2	11
Assessor Técnico-3	AST-3	25
SUBTOTAL	144	



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SESCOCS		
Secretário Municipal	SM	1
Secretário Executivo de Convívio Social	SMEX	1
Chefe de Gabinete	CHG	2
Superintendente da SMTT	SUP	1
Chefe da Guarda Civil Municipal	CGCM	1
Gerente do Grupamento Tático da Guarda Civil Municipal	GTRGT	1
Gerente de Planejamento Estratégico	GTRPE	1
Gerente Operacional	GTR	1
Coordenador de Vigilância	CDN	3
Coordenador de Resposta às Emergências	CDNRE	1
Coordenador de Convívio Social	CDNCS	1
Coordenador de Segurança Institucional	CDNSI	1
Assessor Especial-1	ASE-1	2
Assessor Especial-2	ASE-2	2
Assessor Especial-3	ASE-3	4
Assessor Técnico-3	AST-3	30
SUBTOTAL	53	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL – SEAD		
Secretário Municipal	SM	1
Secretário Executivo	SMEX	1
Chefe de Gabinete	CHG	2
Diretor de Agricultura, Aquicultura e Pecuária	DIR	1
Coordenador de Agricultura Familiar	CDN	1
Coordenador de Aquicultura	CDN	1



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Coordenador de Pecuária	CDN	1
Coordenador de Desenvolvimento Agroindustrial	CDN	1
Diretor de Abastecimento	DIR	1
Coordenador das Feiras e Mercados	CDNFM	1
Gerente de Vistoria e Fiscalização	GTR	1
Coordenador de Defesa Civil	CDN	1
Assessor Especial-2	ASE-2	2
Assessor Especial-3	ASE-3	4
Assistente Técnico-2	AST-2	2
Assistente Técnico-3	AST-3	15
SUBTOTAL	36	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM		
Procurador Geral	PGM	1
Subprocurador Geral	SPGM	2
Chefe de Gabinete da Procuradoria	CHGPGM	1
Coordenador Administrativo Consultivo	CDAC	1
Coordenador de Contencioso	CDAC	1
Coordenador Tributário	CDPT	1
Assessor Especial-1	ASE-1	1
Assessor Especial-2	ASE-2	3
Assessor Especial-3	ASE-3	5
Assessor Técnico-1	AST-1	2
SUBTOTAL	18	
TOTAL	918	

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL



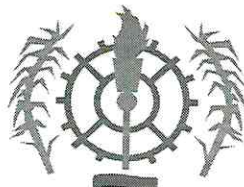
Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

ANEXO II – ESTRUTURA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH		
Função Gratificada-1	FG-1	10
Função Gratificada-2	FG-2	15
Função Gratificada-3	FG-3	20
Função Gratificada-4	FG-4	30
SUBTOTAL		75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Função Gratificada-1	FG-1	02
Função Gratificada-2	FG-2	05
Função Gratificada-3	FG-3	20
Função Gratificada-4	FG-4	30
SUBTOTAL		57
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Função Gratificada-2	FG-2	03
Função Gratificada-3	FG-3	10
Função Gratificada-4	FG-4	10
SUBTOTAL		23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Função Gratificada-3	FG-3	10
Função Gratificada-4	FG-4	20



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

SUBTOTAL		30
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Função Gratificada-1	FG-1	03
SUBTOTAL		03
TOTAL		188

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL



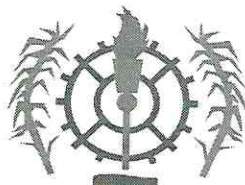
Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS E
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

NOMENCLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Assessor de Comunicação	ASCOM	R\$3000,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessoria de Segurança Institucional	ASSI	R\$5000,00
GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)		
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Assessor de Comunicação	ASCOM	R\$3000,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
Secretário Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Coordenador de Ouvidoria Municipal	CDOM	R\$1800,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN		
Secretário Municipal	SM	R\$8000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Assessor de Comunicação	ASCOM	R\$3000,00
Assessor Especial- 2	ASE-2	R\$4000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SEPLA		
Secretário Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Coordenador de Planejamento	CDP	R\$1800,00
Coordenador de Previsão Orçamentária	CDPO	R\$1800,00
Gerente de Projetos e Captação	GPC	R\$5000,00
Gerente de Acompanhamento e Fiscalização	GAF	R\$3000,00
Gerente de Prestação de Contas	GP	R\$3000,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH		
Secretário Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas	SMEX	R\$5000,00
Secretário Executivo de Frota, Suprimentos, Logística e Patrimônio	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Assessor Técnico-2	AST-2	R\$1200,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
Gerente de Protocolo	GTR	R\$1400,00
Gerente de Contratos	GTR	R\$1400,00
Coordenador do Sistema de Tecnologia e Informação	CDNSTI	R\$3000,00
Diretor de Recursos Humanos	DIR	R\$2500,00
Gerente de Folha de Pagamento	GTR	R\$1400,00
Gerente de Demandas Administrativas	GTR	R\$1400,00
Coordenador da Junta Médica	CDNJM	R\$8000,00
Coordenador de Compras, Licitação e Almoxarifado Central	CDNCLA	R\$5000,00
Gerente de Compras	GTRC	R\$1800,00
Gerente de Licitação	GTRL	R\$3000,00
Gerente de Almoxarifado Central	GTRAC	R\$1800,00
Diretor de Patrimônio, Arquivo e Serviços Gerais	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Patrimônio	CDN	R\$1800,00
Gerente de Arquivo	GTR	R\$1400,00
Gerente de Serviços Gerais	GTR	R\$1400,00
Função Gratificada-1	FG-1	R\$600,00
Função Gratificada-2	FG-2	R\$400,00
Função Gratificada-3	FG-3	R\$300,00
Função Gratificada-4	FG-4	R\$200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
Secretário Municipal	SM	R\$8000,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Assessor Técnico-2	AST-2	R\$1200,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
Diretor Administrativo	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Auditoria	CDNAUD	R\$5000,00
Coordenador de Tributos	CDT	R\$5000,00
Coordenador Contábil	CDNC	R\$3000,00
Gerente de Lançamento Tributário	GTR	R\$1400,00
Gerente de Arrecadação e Fiscalização	GTR	R\$1400,00
Gerente de Acompanhamento Orçamentário	GTR	R\$1400,00
Gerente de Empenho	GTR	R\$1400,00
Gerente de Prestação de Contas	GP	R\$3000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
Controlador Geral	CGM	R\$8000,00
Controlador Geral Executivo	CGEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Coordenador de Normas de Gestão, Prevenção e Transparência	CNGPT	R\$3500,00
Assessor Técnico-2	AST-2	R\$1200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SECADESH		
Secretário Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo	SMEX	R\$5000,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Diretor Administrativo	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Contabilidade e Finanças	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Material e Patrimônio	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição	CDN	R\$1800,00
Diretor de Assistência Social	DIR	R\$2500,00
Coordenador da Casa de Passagem	CDNCP	R\$2000,00
Coordenador do CRAS	CDN	R\$1800,00
Coordenador do CREAS	CDN	R\$1800,00
Coordenador do PROJOVEM	CDN	R\$1800,00
Coordenador do Bolsa Família	CDNBF	R\$3000,00
Coordenador do Programa do Leite	CDN	R\$1800,00
Coordenador do Programa Criança Feliz	CDN	R\$1800,00
Coordenador do Programa Caminho Solidário	CDNCS	R\$3000,00
Coordenador de Assistência às Gestantes	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Assistência aos Idosos	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Assistência às Mulheres	CDN	R\$1800,00
Diretor de Cadastro, Planejamento e Habitação	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Projetos e Convênios	CDN	R\$1800,00
Gerente de Estatística	GTR	R\$1400,00
Gerente de Cadastro Único	GTR	R\$1400,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assistente Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Assistente Técnico-2	AST-2	R\$1200,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Assistente Técnico-3	AST-3	R\$954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
Secretário Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	CDLFA	R\$2500,00
Gerente de Licenciamento Ambiental	GT	R\$2000,00
Gerente de Fiscalização	GT	R\$2000,00
Coordenador de Educação Ambiental	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Recursos Hídricos	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Convívio Ambiental	CDN	R\$1800,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Secretário(a) Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Diretor Geral	DIRG	R\$3000,00
Diretor Administrativo	DIR	R\$2500,00
Coordenador Contábil	CDNC	R\$3000,00
Coordenador Financeiro	CDNF	R\$2500,00
Coordenador de Patrimônio	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Pessoal	CDNRH	R\$2000,00
Coordenador de Serviços Gerais	CDN	R\$1800,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Coordenador de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição	CDN	R\$1800,00
Gerente de Compras	GTR	R\$1400,00
Gerente de Almoxarifado Setorial	GTR	R\$1400,00
Gerente de Distribuição de Material	GTR	R\$1400,00
Gerente do CEDAE	GRTCEDAE	R\$1800,00
Coordenador de Transporte Escolar	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Acompanhamento de Conservação das Escolas	CDN	R\$1800,00
Diretor Técnico	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Ensino	CDN	R\$1800,00
Gerente de Planejamento Educacional	GTRPE	R\$3000,00
Gerente de Avaliação Educacional	GTRAE	R\$1900,00
Gerente de Gestão Escolar	GTR	R\$1400,00
Coordenador das Unidades Escolares	CDN	R\$1800,00
Gerente Pedagógico	GTR	R\$1400,00
Diretor Setorial	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Comunicação Social	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Segurança Escolar	CDN	R\$1800,00
Gerente de Manutenção	GTR	R\$1400,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Assessor Técnico-2	AST-2	R\$1200,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
Função Gratificada-1	FG-1	R\$600,00
Função Gratificada-2	FG-2	R\$400,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Função Gratificada-3	FG-3	R\$300,00
Função Gratificada-4	FG-4	R\$200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
Secretário(a) Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Assessor de Comunicação	ASCOM	R\$3000,00
Diretor	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Compras, Licitação e Almoxarifado Setorial	CDNCLAS	R\$5000,00
Gerente de Compras	GTR	R\$1400,00
Gerente de Almoxarifado Setorial	GTR	R\$1400,00
Coordenador de Obras	CDNO	R\$3000,00
Gerente de Projetos	GTP	R\$5000,00
Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos e Execução Direta	GTRAFE	R\$3000,00
Gerente de Acompanhamento e Fiscalização	GTRAF	R\$3000,00
Gerente de Postura e Fiscalização	GTRPF	R\$3000,00
Coordenador de Iluminação Pública	CDIP	R\$5000,00
Gerente de Conservação e Manutenção do Parque de Iluminação Pública	GTCMIP	R\$2500,00
Gerente de Fiscalização do Parque de Iluminação Pública	GTFIP	R\$2500,00
Coordenador de Serviços Públicos	CDSP	R\$2200,00
Gerente de Conservação de Vias e Estradas	GTRCVE	R\$1800,00
Gerente de Limpeza Pública	GTLP	R\$1800,00
Gerente de Cemitérios	GTC	R\$1200,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Gerente de Apoio Logístico e Frota de Veículos Pesados	GTLFVP	R\$1800,00
Coordenador Regional	CDR	R\$1800,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Assessor Técnico-2	AST-2	R\$1200,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
Função Gratificada-2	FG-2	R\$400,00
Função Gratificada-3	FG-3	R\$300,00
Função Gratificada-4	FG-4	R\$200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET		
Secretário(a) Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo de Cultura e Turismo	SMEX	R\$5000,00
Secretário Executivo de Esporte e Lazer	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Diretor de Atividades Esportivas e Lazer	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Eventos Esportivos	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Apoio ao Atleta Amador	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Cultura	CDN	R\$1800,00
Gerente de Memória e Patrimônio Cultural	GTR	R\$1400,00
Gerente de Biblioteca Municipal	GTR	R\$1400,00
Gerente de Ação e Festividades Culturais	GTR	R\$1400,00
Coordenador de Turismo	CDN	R\$1800,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Assessor Técnico-2	AST-2	R\$1200,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
Secretário(a) Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Diretor Administrativo	DIR	R\$2500,00
Coordenador Contábil	CDN	R\$1800,00
Coordenador Financeiro	CDNF	R\$2500,00
Coordenador de Pessoal	CDNRH	R\$2500,00
Coordenador de Serviços Gerais	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Acompanhamento de Conservação Predial	CDN	R\$1800,00
Gerente de Compras	GTR	R\$1400,00
Gerente de Almoxarifado Setorial	GTR	R\$1400,00
Gerente de Distribuição de Material	GTR	R\$1400,00
Coordenador de Planejamento	CDNPLA	R\$3000,00
Coordenador de Controle e Avaliação	CDNCA	R\$2500,00
Coordenador de Apoio Logístico e Frota de Veículos Leves	CDN	R\$1800,00
Diretor Técnico da Saúde	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Assistência a Saúde	CDNASSS	R\$5000,00
Coordenador de Saúde da Mulher	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Saúde do Trabalhador	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional	CDNVAN	R\$1800,00
Coordenador de Saúde Bucal	CDNSB	R\$5000,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Coordenador de Promoção à Saúde	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Atenção Básica	CDNAB	R\$5000,00
Coordenador de Imunização	CDNI	R\$5000,00
Coordenador de Alta e Média Complexidade	CDNAMCOMP	R\$1800,00
Coordenador de Enfermagem	CDNE	R\$5000,00
Gerente do CAPS	GTR	R\$1400,00
Gerente da SAMU	GTRSAMU	R\$1800,00
Gerente de Unidade Básica	GTR	R\$1400,00
Gerente de Policlínica	GTR	R\$1400,00
Gerente do NASF	GTRNASF	R\$2000,00
Gerente de Farmácia Básica	GTRFB	R\$5000,00
Gerente de Academia de Saúde	GTR	R\$1400,00
Coordenador de Vigilância	CDN	R\$1800,00
Gerente de Vigilância Comunitária de Saúde	GTR	R\$1400,00
Gerente de Vigilância Epidemiológica	GTR	R\$1400,00
Gerente de Vigilância Sanitária	GTR	R\$1400,00
Gerente de Controle de Endemias	GTR	R\$1400,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Assessor Técnico-2	AST-2	R\$1200,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
Função Gratificada-3	FG-3	R\$300,00
Função Gratificada-4	FG-4	R\$200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SESCOCS		
Secretário Municipal	SM	R\$8000,00

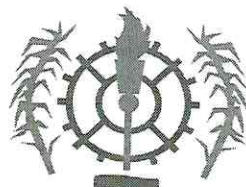


Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Secretário Executivo de Convívio Social	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Superintendente da SMTT	SUP	R\$8000,00
Chefe da Guarda Civil Municipal	CGCM	R\$3000,00
Gerente do Grupamento Tático da Guarda Civil Municipal	GTRGT	R\$2000,00
Gerente de Planejamento Estratégico	GTRPE	R\$2000,00
Gerente Operacional	GTR	R\$1400,00
Coordenador de Vigilância	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Resposta às Emergências	CDNRE	R\$1800,00
Coordenador de Convívio Social	CDNCS	R\$1800,00
Coordenador de Segurança Institucional	CDNSI	R\$3000,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-3	AST-3	R\$954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL - SEAD		
Secretário Municipal	SM	R\$8000,00
Secretário Executivo	SMEX	R\$5000,00
Chefe de Gabinete	CHG	R\$1800,00
Diretor de Agricultura, Aquicultura e Pecuária	DIR	R\$2500,00
Coordenador de Agricultura Familiar	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Aquicultura	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Pecuária	CDN	R\$1800,00
Coordenador de Desenvolvimento Agroindustrial	CDN	R\$1800,00
Diretor de Abastecimento	DIR	R\$2500,00
Coordenador das Feiras e Mercados	CDNFM	R\$5000,00
Gerente de Vistoria e Fiscalização	GTR	R\$1400,00



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Coordenador de Defesa Civil	CDN	R\$1800,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assistente Técnico-2	AST-2	R\$1200,00
Assistente Técnico-3	AST-3	R\$954,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
Procurador Geral	PGM	R\$10500,00
Subprocurador Geral	SPGM	R\$7500,00
Chefe de Gabinete da Procuradoria	CHGPGM	R\$3000,00
Coordenador Administrativo Consultivo	CDAC	R\$2500,00
Coordenador de Contencioso	CDAC	R\$3000,00
Coordenador Tributário	CDPT	R\$5000,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Função Gratificada-1	FG-1	R\$600,00

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL